

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE DE 2007
(Do Sr. Luciano Pizzatto)

Solicita ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, informações sobre funcionários lotados no exterior do Ministério das Relações Exteriores.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 24, inc. V e §2º, 115, inc. I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro das Relações Exteriores, Sr. Celso Luiz Nunes Amorim, o seguinte pedido de informações sobre funcionários lotados no exterior do Ministério das Relações Exteriores.

a) Relação completa de todos os funcionários do Ministério das relações Exteriores, lotados no exterior, constando seus respectivos cargos, local de lotação e e-mail (preferencialmente em meio magnético).

JUSTIFICATIVA

É atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar as contas públicas. O exercício dessa função constitucional típica não abrange somente as contas de entidades públicas no âmbito dos poderes de Estado, mas também todas as contas de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas que

utilizem, gerenciem ou administrem bens, dinheiros e valores públicos. O art. 70 e seu parágrafo único, da Constituição Federal, prescreve:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.”

A bem da transparência e do interesse público e da observância dos mais altos interesses da ética pública e da legalidade, a que estão sujeitas todas as pessoas que administram recursos públicos, tais informações merecem ser prontamente prestadas.

O presente requerimento de informações observa o disposto no artigo 116, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2007,

Deputado Luciano Pizzatto

DEM/PR

